

MUNICÍPIO DE TAIAÇU

RUA RAUL MAÇONE, № 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

<u>DECLARAÇÃO DE NULIDADE</u> PROCESSO LICITATÓRIO Nº 516/2024 – Concorrência Eletrônica nº 04/2024

Maurício Lofrano Geraldo, Prefeito do Município de Taiaçu/SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a planilha orçamentária foi elaborada com base no Boletim Referencial CDHU, muito embora a obra será custeada com recursos federais;

Considerando que nos termos do artigo 23 Lei 14.133/2021, nas contratações realizadas pelos Municípios, de obras e serviços que envolvam recursos da União, a composição de custos unitários terá como parâmetro o SINAPI;

ANULA o Processo Licitatório nº 516/2024, modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2024, tendo por objeto as obras de reforma do telhado da Escola Municipal "Wilson Antonio Gonçalves", com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei 14.133/2021, e, ainda no parecer da consultoria jurídica, adotando-o como razão de decidir, em virtude do vício insanável observado na planilha orçamentária, que torna o processo ilegal.

O reconhecimento da nulidade do procedimento visa garantir, efetivamente, observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o interesse público seja preservado em todos os atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

Destina-se, ainda, à garantia da formulação de proposta segura pelos licitantes, evitando-se, eventualmente, a suscitação de restrição ou frustração ao caráter competitivo do certame.

Providencie-se a abertura de novo certame licitatório, com base em planilha orçamentária que contemple todos os custos da obra tendo como referência o SINAPI.

Publique-se para fins recursais. Taiaçu/SP, 23 de dezembro de 2024.

> Maurício Lofrano Geraldo Prefeito Municipal